

**PORTARIA N° 23, de 24 de abril de 2024.**

“Retificação da PORTARIA IPASMU-CO N° 14, de 25 de janeiro de 2024, publicada no D.O. n° 1522, de 16 de fevereiro de 2024.”

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO - IPASMU-CO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §7º, I e II da CRFB/88, com redação da E.C. 41/2003 c/c artigos 11, 27 e 27-A da Lei Municipal n° 924/2005;

Considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica do IPASMU-CO, que versa sobre a revisão da **PENSÃO POR MORTE** à senhora **Deusina da Costa Sobrinho**, na categoria de beneficiária, especificamente na qualidade de cônjuge, do segurado falecido **Sr. Claudionor Alves Sobrinho**

Considerando a necessidade de adequar o valor dos proventos da referida pensão por morte ao valor integral da última remuneração do servidor, conforme estabelecido na legislação previdenciária vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA IPASMU-CO N° 14, de 25 de janeiro de 2024, publicada no D.O. n° 1522, de 16 de fevereiro de 2024, passando a vigorar nos seguintes termos:

Onde se lê:

“**Art. 1º. Conceder PENSÃO POR MORTE** à senhora **Deusina da Costa Sobrinho**, na categoria de beneficiária, especificamente na qualidade de cônjuge, do segurado falecido **Sr. Claudionor Alves Sobrinho**, servidor efetivo ativo, ocupava o cargo de agente comunitário de saúde, Nível III, Letra D, com carga horária de 200 horas, matriculado sob o n° 1312 e falecido em 07/11/2023.

Art. 2º. A pensionista fará jus a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor falecido, que correspondem a R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), retroagindo seus efeitos a data do óbito do servidor (07/11/2023) e pago em caráter vitalício, conforme determina a legislação.

Composição dos Proventos:	
Salário Base	R\$2.640,00
Total	R\$2.640,00”

Lê-se:

“**Art. 1º. Conceder PENSÃO POR MORTE** à senhora **Deusina da Costa Sobrinho**, na categoria de beneficiária, especificamente na qualidade de cônjuge, do segurado falecido **Sr. Claudionor Alves Sobrinho**, servidor efetivo ativo, ocupava o cargo de agente comunitário de saúde, **Nível IV**, Letra D, com carga horária de 200 horas, matriculado sob o n° 1312 e falecido em 07/11/2023.

Art. 2º. A pensionista fará jus a totalidade dos proventos percebidos pelo servidor falecido, que correspondem a **R\$ 3.285,34 (três mil duzentos e oitenta e cinco e trinta e quatro centavos)**, retroagindo seus efeitos a data do óbito do servidor (07/11/2023) e pago em caráter vitalício, conforme determina a legislação.

Composição dos Proventos:	
Salário Base	R\$ 3.285,34
Total	R\$ 3.285,34”

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colinas do Tocantins - IPASMU-CO, deverá liquidar as diferenças salariais recebidas a partir da concessão do benefício.

Art. 3º. As demais disposições constantes na portaria mencionada permanece inalterada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à PORTARIA IPASMU-CO N° 14, de 25 de janeiro de 2024, publicada no D.O. n° 1522, de 16 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Colinas do Tocantins/TO, 24 de abril de 2024.

João Paulo Ribeiro Pontes
Diretor Presidente do IPASMU-CO

Homologo:



Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins/TO